



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



PROCESSO F.A Nº: 25.01.0564.001.00004-301

DECISÃO

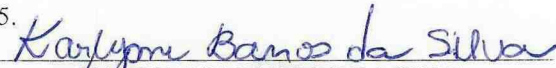
Trata-se de reclamação da consumidora EVELINA DE SOUZA SANTOS em face do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, na qual a parte autora alega a existência de débito no valor de R\$ 2.485,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) junto a referida fornecedora. Diante dos fatos narrados, a consumidora requer a realização de negociação da dívida em questão.

Após minuciosa análise dos autos, verificou-se que, em decorrência de contato realizado pelo técnico de atendimento deste PROCON com a empresa reclamada por meio de canal direto via WhatsApp, a referida empresa apresentou proposta de acordo, na qual o débito, com a concessão de desconto, foi reduzido para o valor de R\$ 1.990,02 (mil, novecentos e noventa reais e dois centavos), com pagamento inicial de 5% (cinco por cento), correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), e o saldo remanescente sendo parcelado em 21 (vinte e uma) vezes de R\$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Após análise e deliberação por parte da consumidora, a proposta foi aceita, formalizando-se, assim, o acordo entre as partes.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.

Maracanaú-CE, 01 de abril de 2025.


KARLYANE BARROS DA SILVA
Procon Maracanaú

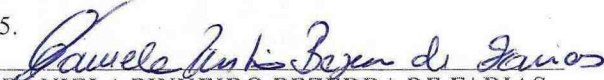
DESPACHO

Considerando o ACORDO celebrado entre as partes, conforme consta na Certidão Tratativa por Telefone de fl. 03-04, determino que sejam adotados os procedimentos de praxe para o arquivamento da presente reclamação, classificando-a como **RECLAMAÇÃO CONCLUÍDA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 01 de abril de 2025.


DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú